



ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

CONTRATO N° <mark></mark> /2018/		
Data de Assinatura://		
Vigência:/		
PUBLICADO		
D.O. N°:		
Data://		
Pág.:		

CONTRATO Nº .../2018/... PARA A AQUISIÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO)..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A (CONTRATANTE)... E A EMPRESA (CONTRATADA)....

A (CONTRATANTE)..., (DADOS DA CONTRATANTE)..., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE)..., (DADOS DO REPRESENTANTE)..., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (CONTRATADA)..., (DADOS DA CONTRATADA)..., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº ---/2018, Processos nº. 29/500322/2017, nº 29/500703/2017 e nº 29/500975/2017, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e entrega de (OBJETO DO CONTRATO), pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ---/2018 e seus anexos.
- **1.2.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato as quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **2.1.** Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.
- **2.2.** O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº ---/2018, Processos nº. 29/500322/2017, nº 29/500703/2017 e nº 29/500975/2017, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº ---/2018 e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para o início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **4.2.** O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a utilização de cartão eletrônico/magnético, por parte de servidor da Contratante;
 - **4.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Contratante, cartões individuais eletrônicos/magnéticos para cada veículo informado por esta, para início da utilização do serviço;
 - **4.2.2.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- **4.3.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos Postos de abastecimento vinculados à Licitante vencedora, de sua propriedade, credenciados ou terceirizados, localizados em qualquer Estado do país;
 - 4.3.1. A CONTRATADA vencedora deverá obrigatoriamente manter postos de abastecimento, de sua propriedade, credenciados ou terceirizados, estabelecidos nos municípios de Amambai, Aquidauana, Dourados, Campo Grande, Cassilândia, Paranaíba e Ponta Porã, todos do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - **4.3.2.** Sempre que for solicitado a Licitante vencedora deverá informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a lista com os locais de prestação de serviço existentes em determinada região, de modo a proporcionar à Administração o correto planejamento da utilização do serviço;
 - **4.3.3.** A cada operação de abastecimento deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento, constando, no mínimo, as seguintes informações: data e hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustível, litragem abastecida, placa do veículo, quilometragem do veículo e identificação do seu condutor;
- **4.4.** Combustíveis poderão ser recusados quando apresentarem densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **4.5.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pelo **CONTRATADO** da formalização da recusa pelo **CONTRATANTE**, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **4.6.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **4.7.** Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o **CONTRATADO** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- **4.8.** A Licitante vencedora deverá manter preposto aceito pela Administração durante o período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário;
 - **4.8.1.** O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - **4.8.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício de 2018, conforme os seguintes dados:

Função Programática:
Fonte:
Elemento de Despesa:
<u>Item</u> :

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **6.1.** Visando a utilização de todo o recurso disponível nos Convênios nº 813207/2014 PNAEST 2014, nº 824040/2015 PROEXT 2015 e nº 839095/2016 PROEXT 2016 o valor global do contrato será o mesmo estimado para a licitação, ou seja, **R\$ 166.174,10 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).**
- **6.2.** Após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha mensal com os valores utilizados pela **CONTRATANTE**, devendo incidir o percentual de desconto de ---- % (-----), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ---/2018;
 - **6.2.1.** Deverão ser respeitadas <u>todos as especificações previstas no Termo de Referência</u>, Anexo I do Edital de Convocação, devendo este fazer parte do presente contrato com documento anexo;
- **6.3.** O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à execução da parcela devida do serviço, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) **(PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)...**, observada a quantidade de combustível utilizada no mês anterior e os demais detalhamentos da execução do serviço, mediante ordem bancária, através do **Banco ...**, **Agência ...**, **Conta-Corrente ...**, de acordo com os valores apresentados na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e determinações do art. 15, §2° do Decreto-Lei n° 17, de 01 de janeiro de 1979.
- **6.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- **6.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será sustado, para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- **6.6.** Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.8.** A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **6.9.** O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **6.10.** A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL</u> (utilizar apenas diante da necessidade de exigência de garantia)

- **7.1.** A **CONTRATADA** prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - **7.2.1.** O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 7.2.1.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **7.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do presente Termo de Contrato;
 - **7.3.2.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
 - 7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - **7.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- **7.4.** No caso de rescisão do presente **Termo de Contrato**, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a mesma por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- **7.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, "c" da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- **7.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 7.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- **7.8.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **7.9.** No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **7.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **7.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **7.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **7.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **7.14.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **7.15.** Será considerada extinta a garantia:
 - 7.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;
 - **7.15.2.** No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- **8.1.** O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de ... (...) ..., com eficácia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo, limitada sua duração aos prazos e condições previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2.** Caso haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado, após o prazo de 12 (doze) meses, até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e, desde que, sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
 - **8.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **8.2.2.** A Licitante contratada não tenha punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
 - **8.2.3.** A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - **8.2.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - **8.2.5.** A Licitante contratada concorde com a prorrogação
- **8.3.** Em todo o caso, a vigência do contrato deverá observar o termo de encerramento do Convênio à que se refere.





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:
 - **9.1.1.** Cumprir o objeto do presente Termo de Contrato, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes:
 - **9.1.2.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Contrato, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
 - 9.1.3. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato e no Ato Convocatório, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - **9.1.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - **9.1.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;
 - **9.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
 - **9.1.7.** Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Contrato sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
 - **9.1.8.** Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**;
 - **9.1.9.** Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
 - **9.1.10.** Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
 - **9.1.11.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da execução do objeto, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - **9.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
 - **9.1.13.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
 - **9.1.14.** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Contrato ou do Ato Convocatório a terceiros;
 - **9.1.15.** Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Contrato;





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- 9.1.16. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- **9.1.17.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional do Petróleo ANP ou do órgão federal responsável;
- **9.1.18.** Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- **9.1.19.** Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
 - 10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - **10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
 - **10.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Contrato;
 - **10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
 - **10.1.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - **10.1.6.** Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
 - **10.1.7.** Realizar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste Termo de Contrato e/ou Ato Convocatório;
 - **10.1.8.** Fiscalizar a execução do objeto através de servidor/setor competente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

- 11.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL), através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL, CPF nº ..., RG nº
- 11.2. (Acrescentar cláusula para designação de FISCAL DE CONTRATO caso necessário).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
 - **12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3.** Fraudar na execução do contrato:
 - **12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **12.1.5.** Cometer fraude fiscal;





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **12.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1. Advertência por escrito**, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - 12.2.2. Multa administrativa:
 - 12.2.2.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.
 - 12.2.2.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.
 - 12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 12.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - **12.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **CONTRATANTE** opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - **12.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- **12.3.** A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **12.4.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- **12.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- **12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
 - **12.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
 - **12.9.1.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:
 - **13.1.1.** Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
 - **13.1.2.** Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
 - **13.1.3.** Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.
- **13.2.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- **13.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.
- **13.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.
- **13.5.** As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **15.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.
- **15.2.** Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

- **16.1.** Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e que os valores não ultrapassem o disponível no convênio.
- **16.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - **16.2.1.** Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, ou:
 - **16.2.2.** Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- **16.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- **16.4.** Não se poderão incluir, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **16.5.** A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - **16.5.1.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - **16.5.2.** As particularidades do contrato em vigência;
 - **16.5.3.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - **16.5.4.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - **16.5.5.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - **16.5.6.** A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.
- **16.6.** A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser providenciada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, desde que correta e aceita pela **CONTRATANTE**.
- **16.7.** No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- **16.8.** Poderão ser realizadas diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- **16.9.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observandose o seguinte:
 - **16.9.1.** A partir da assinatura do termo aditivo;





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- **16.9.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
- 16.9.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- **16.10.** No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **16.11.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **16.12.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO</u>

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- **19.1.** As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.
- **19.2.** E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para aquisição e entrega de **(OBJETO DO CONTRATO)...**, conforme especificações constantes no Edital de convocação e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº .../2018 e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de 2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAI	L DE (<mark>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA</mark>)
MATO GROSSO DO SUL - UEMS	(REPRESENTANTE LEGAL)
(REITOR)	CONTRATADA
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG·	RG·





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018 CONTRATO Nº ... GCONT ...

CPF:	CPF
CPF:	,